



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Transforma os cargos de Monitor de Educação Infantil em Auxiliar de Atendimento Educacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam transformados os cargos de Monitor de Educação Infantil, constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com as respectivas alterações, passando a vigorar com a denominação da categoria funcional, número de cargos e padrão, na forma estabelecida a seguir:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
<i>Auxiliar de Atendimento Educacional</i>	08	06.1 (NR)

Art. 2º. Em razão da transformação dos cargos de Monitor de Educação Infantil para Auxiliar de Atendimento Educacional, os coeficientes segundo a classe, estabelecidos no art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com as respectivas alterações, passarão a ser os seguintes:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
06.1	2.69	2.96	3.25	3.58	3.94	4.33	4.77	5.24 (NR)

Art. 3º. As especificações da categoria funcional de Auxiliar de Atendimento Educacional, que trata o art. 6º; a correlação entre o cargo ocupado, a graduação e pós-graduação, que trata o art. 20, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, para fins de atribuição de nível; e o enquadramento dos atuais servidores concursados no cargo de Monitor de Educação Infantil, transformados por esta Lei, que trata o art. 32; todos da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com as respectivas alterações, constam nos Anexos I, II e III, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Os atuais servidores concursados do Município para o cargo de Monitor de Educação Infantil terão o prazo até 31 de dezembro de 2017 para optarem pelo enquadramento na categoria funcional de Auxiliar de Atendimento Educacional, sujeitando-se à todas as condições previstas nesta Lei, cujo enquadramento será realizado através de Portaria do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo, que não optarem pelo enquadramento na categoria funcional de Auxiliar de Educação Infantil, permanecerão no cargo de Monitor de Educação Infantil, mantidas todas as condições do cargo anteriores à vigência desta Lei,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

os quais passarão a serem declarados em extinção, não podendo serem providos em concursos públicos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 08 de fevereiro de 2017.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 08-02-2017.

CLÁUDIO PUNTEL DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

ANEXO I (Lei Municipal nº 1.258, de 08 de fevereiro de 2017, art. 3º)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06.1

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Zelar pela segurança e bem-estar, identificando as necessidades individuais das crianças e/ou adolescentes da educação infantil e do ensino fundamental, bem como dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação;

b) Descrição Analítica: Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e de entretenimento e na elaboração de material didático; colaborar na locomoção e garantir os cuidados necessários do início ao término do turno letivo, na chegada, saída, durante o intervalo e nas atividades; zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; auxiliar quanto ao atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro, chuveiro e/ou troca de fraldas; realizar a troca de calçados e roupas quando necessário; auxiliar nas atividades de alimentação, nutrição e de estímulo para aquisição de hábitos alimentares saudáveis e executar atividades de higiene correspondentes; higienizar e manter a higiene do ambiente, dos equipamentos e materiais utilizados no trabalho; propiciar condições para satisfação das necessidades de sol, ar livre e repouso, supervisionar as vestimentas e identificar pertences de cada um; viabilizar a acessibilidade, inclusão e participação no ambiente escolar; colaborar nos trabalhos de assistência em casos de emergência, com acidentes ou moléstias repentinas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; cooperar com a equipe diretiva; auxiliar nas atividades extraclasse e quando em recreação; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo determina a realização de serviços externos dentro da carga horária, tanto à noite, em sábados, domingos ou feriados.

Requisitos para provimento:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

ANEXO II (Lei Municipal nº 1.258, de 08 de fevereiro de 2017, art. 3º)

CORRELAÇÃO ENTRE O CARGO OCUPADO, A GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Cargo ocupado	Nível 2 Graduação correlata	Níveis 3 e 4 Pós-graduação
Auxiliar de Atendimento Educacional	Administração Gestão Pública Letras Pedagogia Psicologia	Correlação com o curso superior de graduação

MD

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

ANEXO III (Lei Municipal nº 1.258, de 08 de fevereiro de 2017, art. 3º)

ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
Monitor de Educação Infantil	Auxiliar de Atendimento Educacional

ela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Certificamos que o(a) presente Loiz Municipal
esteve arquivado no Quadro de Publicações Oficiais da
Prefeitura nos dias
08/02/17 a 24/02/17
Data 24/02/17
Servidor Responsável A